



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE EMPREGOS E REENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, DOS EMPREGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, do caput do art. 3º da [Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001](#), passa a vigorar com as alterações nos empregos a seguir indicados:

Dados atuais			Dados com alteração		
Cargos / Empregos	Ref.	Salário Base	Cargos / Empregos	Ref.	Salário Base
Operador de Máquinas	112	1.121,62	Operador de Máquinas	114	1.236,60
Operador de Máquinas Especiais	114	1.236,60			

Art. 2º Os salários dos empregos do quadro de servidores da Prefeitura, relacionados no Anexo I, integrante desta Lei, são reenquadrados, passando a vigorar a base salarial e a referência nele contidas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Anexo I

Reenquadramento de Referências e Salários - Dezembro 2011

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência Dezembro 2011	Salário Dezembro 2011
1	Auxiliar Segurança	109	968,91	111	1.068,21
2	Guarda	109	968,91	111	1.068,21
3	Motorista Especializado	112	1.121,62	114	1.236,60